A SERVIÇO DO POVO
CMI
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N 006 /2017.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS LOCAIS EM TODOS OS SHOWS DO MUNICÍPIO, QUE TENHAM QUALQUER VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação e contratação de bandas e/ou artistas locais, em todos os shows no município de Itaiçaba-Ce, que tenham quaisquer vínculo com o poder público.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, tem a responsabilidade da indicação da banda e/ou artista.

Art. 3º - A fiscalização e efetivação desta lei, fica atribuída à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

ITAIÇABA-CE

PLENÁRIO OSMAR SILVA COSTA

Itaiçaba-Ce, 14 de março de 2017

Antoniel Max Silva Holanda

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Vereador – PT

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, visa agregar artistas da terra nos eventos culturais propostos pelo poder público municipal ou até mesmo em eventos privados que tenham a parceria do poder público. Vale ressaltar que, a proposição objetiva enaltecer os artistas da terra, tornando-os ainda mais conhecidos não só dos nossos munícipes, mas também de quem visita o nosso município em período festivo.

Reconhecida a importância desta proposição, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste projeto.

Antoniel Max Silva Holanda

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Vereador – PT

ITAIÇABA - CE

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

REDAÇÃO FINAL DO **PROJETO DE LEI Nº 006/2017,** DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS LOCAIS EM TODOS OS SHOWS DO MUNICÍPIO, QUE TENHAM QUALQUER VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO.

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade da apresentação e contratação de bandas e/ou artistas locais em todos os shows no município de Itaiçaba-Ce, que tenham quaisquer vínculo com o poder público.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, tem a responsabilidade da indicação da banda e/ou artista.

Art. 3º - A fiscalização e efetivação desta lei fica atribuída à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

ITAIÇABA - CE

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, aos 23 de Março de 2017.

Lauro Marciolino Solheiro Júnior
Presidente

Antoniel Max Silva Holanda
Relator

Sheila Pereira Damasceno
Membro

Av. Cel. João Correia, 381 - Centro
CEP 62820-000 – Itaiçaba – Ceará
CNPJ: 01.598.356/0001-31
E-mail: cmitaicaba@gmail.com
Fonefax: (88) 3410-1178